



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 247

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	28	35
Secretaria de Estado de Governo .....	22	30	35
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....	23		37
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			37
Secretaria de Estado de Cultura .....	23		
Secretaria de Estado de Educação.....	23		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	23		37
Secretaria de Estado de Obras.....		31	38
Secretaria de Estado de Saúde .....	23		39
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	24	32	39
Secretaria de Estado de Transportes .....			51
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		32	52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....	24	33	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		33	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		34	
Secretaria de Estado de Esporte.....	27		
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		34	55
Secretaria de Estado da Mulher .....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		34	56
Ineditoriais .....			56

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.707, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Cria a Semana de Arte e Cultura do Gama, Região Administrativa do Distrito Federal – RA II. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Semana de Arte e Cultura do Gama, Região Administrativa do Distrito Federal RA II, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, na semana do aniversário da cidade do Gama.

Art. 2º A Semana de Arte e Cultura do Gama tem por objetivo estimular as manifestações culturais da cidade com diversas modalidades de criação artística e folclórica.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes atividades mínimas para comemoração da Semana de Arte e Cultura do Gama:

I – promoção de feiras, exposições, palestras, debates, apresentações e mostras durante a realização do evento;

II – utilização da mídia para divulgação dos eventos e chamamento de toda a comunidade.

Art. 4º A Semana de Arte e Cultura do Gama passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia da Caminhada da Paz. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLA-

TIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia da Caminhada da Paz, a ser realizado, anualmente, em domingo próximo ao dia 24 de fevereiro, pelo Rotary Club do Gama e pela Casa da Amizade do Gama, com o apoio do Governo do Distrito Federal, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.709, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Inclui o evento religioso Vem Louvar no calendário oficial de eventos do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento religioso Vem Louvar, realizado em todo o Distrito Federal, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como evento Vem Louvar todos os eventos religioso-culturais desenvolvidos durante o segundo domingo do mês de dezembro pela Renovação Carismática Católica de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.710, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Inclui o evento religioso HALLEL no calendário oficial de eventos do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento religioso HALLEL, realizado no Distrito Federal (calendário cristão), no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como evento HALLEL todo o evento religioso-cultural de música católica desenvolvido durante os meses de agosto e setembro pela Igreja Católica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.711, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Inclui a Festa do Encontro da Mãe com o Filho, realizada no Santuário do Menino Jesus de Praga, de Brazlândia, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a Festa do Encontro da Mãe com o Filho, realizada no Santuário do Menino Jesus de Praga, no sábado após o Domingo de Páscoa, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## LEI Nº 4.712, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festividade do Padroeiro do Itapoã, realizada pela Paróquia São Luis Orione, localizada na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festividade do Padroeiro do Itapoã, realizada pela Paróquia São Luis Orione, localizada na Região Administrativa do Itapoã – RAXXVIII. Parágrafo único. A festividade de que trata o caput será realizada anualmente no mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## LEI Nº 4.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Institui o Dia do Técnico Agrícola, a ser comemorado no dia 5 de novembro de cada ano, e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Técnico Agrícola, a ser comemorado no dia 5 de novembro de cada ano. Parágrafo único. O dia e a data comemorativa a que se refere o caput deverão ser incluídos no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## LEI Nº 4.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Muda a denominação da Avenida Águas Claras do Areal para Avenida Professor Ribeiro, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica denominada de Avenida Professor Ribeiro a Avenida Águas Claras do Areal, situada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## LEI Nº 4.715, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência auditiva nas entidades e órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência auditiva o direito a tratamento diferenciado, por meio da tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas entidades e órgãos da administração pública e nas empresas concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal. Parágrafo único. Os padrões de controle de atendimento e a avaliação do grau de satisfação do usuário dos serviços públicos serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## LEI Nº 4.716, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.467.974,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do arts. 52 e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R\$ 18.467.974,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 16.237.974,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º, será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								300000
<b>PROJETOS</b>									
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							300.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99						
				F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador

**PAULO TADEU**  
Secretário de Governo

**EDUARDO FELIPE DAHER**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 0024	(EPE) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ARTES INTEGRADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO COZINHA CULTURAL	6						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							108000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							108.000
27 812	4000 3596 8519	(EPE) AQUISIÇÃO DE KITS DE GINÁSTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4						
				F	4	90	0	100	108.000
TOTAL - FISCAL									108.000
TOTAL - GERAL									108.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							108000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							108.000
27 812	4000 3596 8517	(EPE) AQUISIÇÃO DE KITS DE GINÁSTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	108.000
TOTAL - FISCAL									108.000
TOTAL - GERAL									108.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								108000
<b>PROJETOS</b>										
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA								108.000
27 812	4000 3596 8518	(EPE) AQUISIÇÃO DE KITS DE GINÁSTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15							
				F	4	90	0	100		108.000
TOTAL - FISCAL										108.000
TOTAL - GERAL										108.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								50000
<b>PROJETOS</b>										
18 541	0500 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES								50.000
18 541	0500 5183 9549	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	18							
				F	4	90	0	100		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		

1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						130000	
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					130.000	
13 392	1300 2007 9227	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL CIRANDA DO ROCK EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99					
				F	3	50	0 100	130.000
TOTAL - FISCAL							130000	
TOTAL - GERAL							130000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								VETO
<b>PROJETOS</b>									
11 333	0169 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO							VETO
11 333	0169 3246 4330	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	99	S	4	90	0	100	VETO
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								VETO
<b>ATIVIDADES</b>									
08 541	0500 6337	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIO-AMBIENTAIS							VETO
08 541	0500 6337 4247	(EP) PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	99	S	3	90	0	100	VETO
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0138	APOIO AO EDUCANDO								450000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 361	0138 4976	TRANSPORTE DE ALUNOS							450.000
12 361	0138 4976 0001	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	F	3	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								1683508
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.683.508
15 451	0084 1110 3596	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA	25						
				F	4	90	0	321	990.823
				F	4	90	0	331	692.685
TOTAL - FISCAL									1.683.508
TOTAL - GERAL									1.683.508

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								400000
<b>ATIVIDADES</b>									
17 512	0700 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							400.000
17 512	0700 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								8638836
<b>ATIVIDADES</b>									
06 181	2600 2318	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD							240.000
06 181	2600 2318 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD	99						
				F	3	90	0	100	240.000
<b>PROJETOS</b>									
06 181	2600 1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							8.398.836
06 181	2600 1822 0002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO	99						
				F	3	90	0	132	247.033
				F	4	90	0	121	450.000
				F	4	90	0	132	2.151.600
06 181	2600 1822 0003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO	99						
				F	3	90	0	131	306.758
				F	4	90	0	131	1.550.342
				F	4	90	0	332	3.693.103
TOTAL - FISCAL									8.638.836
TOTAL - GERAL									8.638.836

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0232		EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO							3611630
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0232 2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA							3.611.630
04 122	0232 2989 0004	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	F	3	90	0	300	3.611.630
TOTAL - FISCAL									3.611.630
TOTAL - GERAL									3.611.630

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	0084 1110 9720	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CONJUNTO A QUADRA 13 DO SETOR SUL DO GAMA	2	F	4	90	0	100	200.000
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							100.000
15 451	0084 1950 9473	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QUADRA 13 DO SETOR SUL DO GAMA PRAÇA 04	2	F	4	90	0	100	100.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							150000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							150.000
15 451	3000 3247 9221	(EPE) REFORMA E MELHORIA DA FEIRA DOS GOIANOS SETOR LESTE DO GAMA	2	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							VETO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							VETO
15 451	0084 1101 4764	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DO SETOR P NORTE	9						



0084	URBANIZAÇÃO	200000
------	-------------	--------

PROJETOS							
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					200.000
15 451	0084 1110 4717	(EP) PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES	1	F	4	90	200.000
						0	100
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS						400000

PROJETOS							
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO					400.000
12 362	0164 1888 9329	(EPE) REFORMA DO CENTRO DE ENSINO 10 DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	150.000
						0	100
12 362	0164 1888 9330	(EPE) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA CLASSE CEM Nº 10 EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	250.000
						0	100
TOTAL - FISCAL							600.000
TOTAL - GERAL							600.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								300000
PROJETOS									
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							300.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	300.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								VETO
ATIVIDADES									
13 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							VETO
13 131	3200 8505 8693	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE	99	F	3	90	0	100	VETO
TOTAL - FISCAL									VETO
TOTAL - GERAL									VETO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 0024	(EPE) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ARTES INTEGRADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO COZINHA CULTURAL	6						
				F	3	50	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							450000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							450.000
15 451	0084 1110 9718	APOIO A OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	13						
				F	4	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							50000
<b>PROJETOS</b>									
18 541	0500 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES							50.000
18 541	0500 5183 9549	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	18						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							130000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							130.000
13 392	1300 2007 9227	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL CIRANDA DO ROCK EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							1683508
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.683.508
15 451	0084 1110 3596	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA	25						
				F	3	90	0	321	990.823
				F	3	90	0	331	692.685
TOTAL - FISCAL									1.683.508
TOTAL - GERAL									1.683.508

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							8638836
<b>ATIVIDADES</b>									
06 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							8.638.836
06 122	0100 8517 0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	121	450.000
				F	3	90	0	131	1.857.100
				F	3	90	0	132	2.398.633
				F	3	90	0	332	3.693.103
06 122	0100 8517 7015	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									8.638.836
TOTAL - GERAL									8.638.836

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1011630
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF							400.000
04 122	0100 2984 0005	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	400.000
04 122	0100 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							611.630
04 122	0100 2990 0006	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	300	611.630
TOTAL - FISCAL									1.011.630
TOTAL - GERAL									1.011.630

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								324000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
27 811	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							324.000
27 811	1900 9073 7826	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	324.000
TOTAL - FISCAL									324.000
TOTAL - GERAL									324.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								3000000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.000.000
04 122	0100 8517 7250	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	F	3	90	0	300	2.500.000
				F	4	90	0	300	500.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							VETO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETO
13 392	1300 2007 0074	(EPE) APOIO AO EVENTO "REVEILLON DO ANO INTERNACIONAL DOS POVOS AFRODESCENDENTES"	99	F	3	90	0	100	VETO

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							200000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	0084 1110 9759	(EPE) REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E INSTALAÇÃO DE PEC NA ENTREQUADRA 712/713 NORTE	99	F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							450000
<b>PROJETOS</b>									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							450.000
25 451	3100 1763 9489	(EPE) INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA VC 385 CONDOMÍNIO ELDORADO MANSÕES CAMPESTRES REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 3000	2	F	4	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								380000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							380.000
15 451	0084 1110 9760	(EPE) COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES DO CAVE ÁREA URBANIZADA (M2) 1	10						
				F	3	90	0	100	150.000
15 451	0084 1110 9761	(EPE) REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS NO GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 1	10						
				F	3	90	0	100	150.000
15 451	0084 1110 9762	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO EM CAMPO DE FUTEBOL AMADOR ÁREA URBANIZADA (M2) 1	10						
				F	3	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									380.000
TOTAL - GERAL									380.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								850000
<b>PROJETOS</b>									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							850.000
25 451	3100 1763 9490	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1	12						
				F	4	90	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								50000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							50.000
13 392	1300 2007 0073	(EPE) PROJETO ASSFORRO - FORRÓ NATALINO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	23						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 33.453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga a vigência do Programa de Desligamento Voluntário da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 31.954, de 22 de julho de 2010, e o Decreto nº 32.594, de 14 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Programa de Desligamento Voluntário da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, até 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.454, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Projeto de Parcelamento Urbano do Solo denominado “Alto da Boa Vista” localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, no Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e no Processo 030.017.242/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Urbano denominado “Alto da Boa Vista” localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciados no Projeto de Urbanismo de Parcelamento – URB – 51/99 e Memorial Descritivo – MDE – 51/99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Grupo Executivo do Eixo Rodoviário de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Executivo do Eixo Rodoviário de Brasília, com o objetivo de coordenar, consolidar e monitorar as ações da administração pública do Distrito Federal, destinadas à melhoria da segurança na circulação de pedestres e condutores no Eixo Rodoviário de Brasília.

Art. 2º Compete ao Grupo Executivo Eixo Rodoviário de Brasília:

- I – reunir e consolidar as informações e propostas existentes;
- II – elaborar planos de ação com o detalhamento das metas, objetivos e responsabilidades;
- III – acompanhar e monitorar a implantação dos planos de ação;
- IV - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 3º O Grupo Executivo Eixo do Rodoviário de Brasília será composto pelos seguintes representantes de órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal:

- I – Vice-Governador do Distrito Federal;
- II - Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;
- III – Secretário de Estado de Obras;
- IV – Secretário de Estado de Segurança Pública;
- V - Secretário de Estado de Transportes;
- VI – Secretário de Estado de Publicidade Institucional;
- VII - Administrador Regional de Brasília;
- VIII – Diretor Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF;
- IX – Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- X – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
- XI – Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF
- XII – Diretor Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF;
- XIII – Diretor Geral da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS/DF.

§1º O Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal e o Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal – IAB/DF serão convidados a integrar a composição do Grupo Executivo de que este artigo.

§2º Cada integrante do Grupo Executivo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Vice-Governador do Distrito Federal coordenará o Grupo Executivo do Eixo Rodoviário de Brasília de que trata este Decreto e a supervisão técnica caberá à Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 5º O Grupo Executivo instituído por este Decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir seus trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.086.075,00 (vinte milhões, oitenta e seis mil, setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de

30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 040.004.628/2011, 150.003.719/2011, 110.000.482/2011, 110.000.487/2011 e 380.003.507/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 20.086.075,00 (vinte milhões, oitenta e seis mil, setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00			
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
		CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000	
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	600.000	600.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000178 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.92	0	100	900.000	900.000	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						91.000	
13.392.1300.5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							
Ref. 017303 9274 REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO SABER FAZER							
BIBLIOTECA INSTALADA (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	91.000	91.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018836 8748 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	20.000	20.000	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018838 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
18.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref. 018839 8437 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF							
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018840 9572 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	20.000	20.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018843 7041 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	50.000	50.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						2.556.362
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018771 8740 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	1.827.606	1.827.606
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018772 9657 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	33.90.30	0	100	193.316	
	99	33.90.39	0	100	107.947	
	99	44.90.52	0	100	32.970	334.233
15.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018792 9566 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	160.000	160.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018770 7039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	31.90.94	0	100	59.966	
	99	33.90.93	0	100	174.557	234.523
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO						307.344

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
06.181.2600.1073 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS						
Ref. 010791 4010 (***) CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
POSTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	33.90.93	0	100	5.000	5.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	302.344	302.344
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						900.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	31.90.11	0	100	900.000	900.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						250.000
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013149 7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	110.000	
	99	31.90.16	0	100	40.000	150.000
11.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013139 7013 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	20.000	
	99	33.90.49	0	100	30.000	50.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013130 6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	40.000	
	99	33.90.93	0	100	10.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						50.000
26.782.0250.1092 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						233.714
Ref. 011756 0004 (**) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	2	100	233.714	233.714
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF						4.500.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009139 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015403 0003 (**) AMPLIAÇÃO DA LINHA DO METRÔ - ASA NORTE						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0	1	44.90.51	0	100	500.000	500.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015404 0004 (**) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CEILÂNDIA						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0	9	44.90.51	0	100	400.000	400.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015405 0005 (**) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - SAMAMBAIA						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0	12	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
26.453.2800.3014 IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LÊVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3						
Ref. 011753 0001 (**) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0	99	44.90.51	3	100	600.000	600.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						330.000
27.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6982 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	33.90.39	0	100	330.000	330.000
2011AC00412					TOTAL	10.968.420

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						9.117.655
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	33.90.39	0	100	928.965	928.965
08.244.1750.4016 BOLSA SOCIAL						
Ref. 013814 0001 BOLSA SOCIAL (ODM)	99	33.90.48	0	100	58.856	58.856
08.244.1750.4043 BOLSA ESCOLA						
Ref. 013813 0001 BOLSA ESCOLA (ODM)	99	33.90.18	0	100	80.025	80.025
08.306.1750.4015 CESTA VERDE						
Ref. 013816 0001 CESTA VERDE (ODM)	99	33.90.32	0	100	863.637	
08.306.1750.4041 NUTRINDO A MESA						
Ref. 013818 0002 NOSSO PÃO (ODM)	99	33.90.32	0	100	999.000	999.000
08.306.1750.4042 RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 013819 0001 RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM)	99	33.90.39	0	100	5.251.000	
	99	33.90.39	0	300	700.000	5.951.000
2011AC00412					TOTAL	9.117.655



ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER						262.000
20.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010721 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	12.000	12.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010753 6150 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	250.000	250.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						9.906.838
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	102	1.000.000	
	99	31.90.11	0	109	1.000.000	
	99	31.90.13	0	100	76.784	2.076.784
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.30	0	100	10.288	
	99	33.90.30	0	101	330.013	
	99	33.90.36	0	100	180.168	
	99	33.90.39	0	100	188.992	
	99	33.90.39	0	101	1.127.694	
	99	33.90.39	0	102	103.825	1.940.980
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017366 9637 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEF	99	44.90.52	0	100	60.000	60.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017369 9638 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SUBSECRETARIA DA RECEITA						
	99	33.90.30	0	100	34.309	34.309
	99	33.90.35	0	100	19.612	19.612
	99	33.90.37	0	101	267.000	267.000
	99	33.90.39	0	101	255.705	255.705
	99	44.90.52	0	100	68.556	68.556
						645.182
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017370 9639 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSECRETARIA DO TESOURO	99	44.90.52	0	100	10.000	10.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017371 9640 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SEF	99	44.90.52	0	100	40.000	40.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017415 9643 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	99	33.90.36	0	100	25.704	25.704
	99	44.90.52	0	100	80.000	80.000
						105.704
04.122.0231.1679 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEF						
Ref. 015155 0001 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 6	99	33.90.39	0	100	16.000	16.000
04.122.0231.1811 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000686 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.400	25.400
04.122.0231.1811 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013718 0002 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	592.000	592.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011130 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	248.930	
	99	33.90.46	0	101	500.000	748.930
04.122.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 017355 8390 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	99	33.91.39	0	100	191.764	191.764
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS						
Ref. 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	101	1.933.577	
	99	44.90.52	0	100	300.000	2.233.577
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 010567 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA						
	99	32.90.21	0	101	183.278	
	99	46.90.71	0	101	112.239	295.517
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 004012 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
	99	33.20.91	0	100	925.000	925.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						60.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018769 6168 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	31.20.91	0	100	10.000	
	99	33.20.91	0	100	25.000	

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						35.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018779 6169 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	31.20.91	0	100	15.000	
	99	33.20.91	0	100	10.000	25.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						14.913
17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001487 0002 (***) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BID - ODM						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.51	0	321	5.714	
	99	44.90.51	0	332	9.199	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						14.913
26.782.0250.1092 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						55.162
Ref. 011756 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.51	2	100	55.162	55.162
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						1.250.000
26.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001708 0082 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	99	31.90.11	0	100	100.000	
	99	31.90.13	0	100	100.000	200.000
26.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010887 0074 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.08	0	100	10.000	
	99	33.90.46	0	100	30.000	40.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 013783 0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
	99	32.90.21	0	100	100.000	
	99	46.90.71	0	100	410.000	
						510.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010843 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
	99	31.20.91	0	100	270.000	
	99	33.20.91	0	100	150.000	
						420.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010853 6967 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
	99	33.90.47	0	100	80.000	
						80.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.550.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 017663 6167 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.20.91	0	100	1.500.000	
	99	33.20.91	0	100	50.000	
						1.550.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.220.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 013431 6159 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DER-DF						
	99	31.20.91	0	100	980.000	
	99	33.20.91	0	100	240.000	
						1.220.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF						3.500.000
26.453.2800.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 011118 0001 (**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0						
	99	44.90.51	0	100	2.700.000	
						2.700.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015404 0004 (**) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CEILÂNDIA						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0						
	9	44.90.51	0	100	800.000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						800.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						200.000
Ref. 010799 6152 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
	99	31.20.91	0	100	100.000	
	99	33.20.91	0	100	51.000	
						151.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010800 6153 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR						
	99	31.20.91	0	100	10.000	
	99	33.20.91	0	100	39.000	
						49.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.0100.3943 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 015111 0001 REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
	1	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
2011AC00408					TOTAL	18.118.913

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						7.400
17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001487 0002 (***) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BID - ODM						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.93	0	121	7.400	
						7.400
2011AC00408					TOTAL	7.400

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA						100.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019164 9616 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA						
	6	44.90.51	0	100	100.000	

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				100.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				14.504.000
Ref. 004012	0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	31.20.91	0	100
			99	31.20.91	0	101
			99	31.20.91	0	102
			99	31.20.91	0	109
						7.200.669
						4.709.506
						1.103.825
						1.000.000
						14.014.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 004013	0010	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR	99	31.20.91	0	100
						490.000
						490.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				14.913
17.512.0124.7040		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001487	0002	(**) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BID - ODM	99	33.90.93	0	321
			99	33.90.93	0	332
						5.714
						9.199
						14.913
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF				3.500.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO				
Ref. 009136	6136	(***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99	33.90.30	0	100
		VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100
						1.774.000
						1.726.000
						3.500.000
2011AC00408		TOTAL				18.118.913

#### DECRETO Nº 33.458, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.431, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º, do Decreto nº 33.431, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2011.”

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro de 2011.

Processo: 144.000.465/2011. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 22/2011, do Pregão Eletrônico nº 538/2010, da Central de Compras da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do

Gov. do Estado do Rio Grande do Sul, pela Administração Regional de São Sebastião – RA XIV, para a contratação da empresa CADU Eventos Ltda., em vista da realização da “Festividade Natalina de São Sebastião”, atendidas as exigências contidas nos incisos II, V, VIII, XII, XV, XVI e XVII do art. 3º da Portaria nº 155/2011, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, a teor da Nota Técnica nº 93/2011-GAB/CONT/STC e da Nota nº 325/2011-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de dezembro de 2011.

Processo: 072.000.344/2009. Interessado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO.

HOMOLOGO a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, de 12 de dezembro de 2011, às fls. 215, que deliberou pela prorrogação do Programa de Desligamento Voluntário da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, até 28 de fevereiro de 2013, e pela suspensão das negociações de Planos de Demissões Voluntárias das Empresas Públicas dependentes do Tesouro, até a definição de novas diretrizes, pelo Colegiado, à luz dos estudos a serem elaborados por Grupo de Trabalho específico do CPRH, conforme consta dos autos.

Publique-se.

**AGNELO QUEIROZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 13.891, de 10 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de abril de 1992, combinado com o que dispõe o art. 11 do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 23 de janeiro de 1984, considerando o disposto no art. 260 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; no art. 4º da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998; no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; nas Atas das reuniões 3042ª e 546ª, respectivamente, da Diretoria Colegiada do BRB e da BRB-DTVM, referenciadas no Ofício PRESI – BRB nº 2011/518, de 26 de dezembro de 2011; bem como nas fls. 270 e 271 dos autos do processo 041.000.260/2005; e nas fls. 245 e 246 dos autos do processo 041.000.261/2005, AUTORIZA ao BRB - Banco de Brasília S/A e à BRB-DTVM efetuar doação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos da legislação de regência, limitada a até um por cento do imposto sobre a renda devido no presente exercício de 2011, observada a prudencial margem de segurança quanto à expectativa dos lucros a serem realizados no exercício de 2011.

PAULO TADEU

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o artigo 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para o permissionário ANTONIO REINALDO NETO, Box 189 do Shopping Popular de Ceilândia, apresentar perante esta Administração Regional, a defesa por escrito, com relação ao descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 2º Revogar os termos de permissão de uso e retomar o espaço público objeto de permissão dos permissionários: JOSIEL CARDOSO COSTA Box 738, processo 138.001298/2011 Shopping Popular de Ceilândia, MARIA VERONICA DE SOUSA LIMA Box 709, processo 138.001299/2011 Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para os ex-permissionários do Shopping Popular de Ceilândia, abaixo relacionados a retirar seus compartimentos, estruturas, expositores, balcões, mercadorias e demais pertences, deixando a área pública livre e desimpedida, sobe pena do exercício do poder de polícia no local..

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição

Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Carta de Habite-se nº 068/2011, endereço: SHI/SUL QI 05, Conjunto 18, nº 13, Proprietário: Rogerio Magalhães Nunes; Carta de Habite-se nº 069/2011, endereço: SHI/SUL QL 26, Conjunto 07, nº 05, Proprietário: Patricio Porto Filho; Carta de Habite-se nº 070/2011, endereço: SHI/SUL QI 28, Conjunto 13, nº 15, Proprietário: José Américo Miari; Carta de Habite-se nº 071/2011, endereço: SHI/SUL QL 26, conjunto 01, nº 15, Proprietário: Peterson Tolentino Forte Cuadra; Carta de Habite-se nº 072/2011, endereço: SMDB/SUL Conjunto 25, Lote 10, Unidade “C”, Proprietária: Vera Lúcia de Pinho Vieira; Carta de Habite-se nº 073/2011, endereço: SHI/SUL QI 28, conjunto 06, nº 08, Proprietária: Nádia Lúcia das Neves Raposo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO TEIXEIRA BILIO GEBRIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, SEAGRI / EMATER-DF, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o Art. 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.  
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PARA: U.O: 14203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
U.G: 210203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

PLANO DE TRABALHO: 20.122.1100.3631.0001 – Aquisição de Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.52	244.445,00	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para custear despesas referentes a aquisição de equipamentos agrícolas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO	JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado	Presidente
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;  
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.113 - Administração Regional do Cruzeiro;  
UG 190.113 – Administração Regional do Cruzeiro.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.9706	33.90.39	100	150.000,00
13.392.1300.2007.9261	33.90.39	100	80.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as despesas de eventos apoiados pela RA do Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA	SALIN SIDDARTHA
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/

SEDF, de 8 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido nos processos 410.001.724/2008 e 410.000.256/2009, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, a partir de 1º de Fevereiro de 2009, o Centro de Educação Cristã do Distrito Federal, que funcionou no Centro Metropolitano Praça do Sol, Lote 04, Taguatinga - Distrito Federal, e posteriormente no endereço: EQNL 13/15, Área Especial nº 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Cristã do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro de Educação Cristã do Distrito Federal pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar desta Coordenação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os Atos Declaratórios SUREC/SEF nºs 1, de 6 de janeiro de 2010, 2, de 21 de dezembro de 2010 e 3, de 19 de dezembro de 2011, que declaram valores atualizados de multas por descumprimento de obrigação tributária acessória relativas à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, respectivamente para os exercícios de 2010, 2011 e 2012.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no § 4º do artigo 4º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, no parágrafo único do artigo 66 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, no parágrafo único do artigo 69, da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, no parágrafo único do artigo 66, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010 e no parágrafo único do artigo 66, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, DECLARA :

Art. 1º O artigo 11 do Ato Declaratório SUREC nº 1, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) atualizados de que trata o artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, de R\$ 205,86 e R\$ 411,72.” (NR)

Art. 2º O art. 11 do Ato Declaratório SUREC nº 2, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) atualizados de que trata o artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, de R\$ 205,86 e R\$ 411,72.” (NR)

Art. 3º O art. 11 do Ato Declaratório SUREC nº 03, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) atualizados de que trata o artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, de R\$ 218,56 e R\$ 437,12.” (NR)

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos.

I - relativamente ao artigo 1º, a partir de 1º de janeiro de 2010;

II - relativamente ao artigo 2º, a partir de 1º de janeiro de 2011;

III - relativamente ao artigo 3º, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTÊVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2011 com a finalidade de apurar suposta conduta de servidor por abandono de cargo, conforme consta no Memorando nº 097/2011/NAO/ CST 03.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 6 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 051/2011, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas, conforme consta no Memorando nº 140-GAB/DGSPa.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 6 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 161/2011, instaurado pela Portaria nº 391, de 23 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO DE JESUS SILVA, Processo: 0113-006526/2011, Registro: 00287822078, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso IV do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS FERNANDO DE SOUZA SILVA, Processo: 0113-004587/2008, Registro: 01904438555, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, Processo: 0113-003884/2008 Registro: 00397717127, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso IV do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS ANTONIO MARTINS, Processo: 055-027381/2008, Registro: 00575514015, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. ALEX BOLELLI DE FREITAS, Processo: 055-018557/2009, Registro: 00162814740, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB. MARCELO GUIGNHONE SENNA, Processo: 055-022770/2010, Registro: 03351446657, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. PATRICIA TARGINO MELO, Processo: 055-039679/2010, Registro: 00242346840, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. JOÃO NETO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-040295/2010, Registro: 03759417161, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO COSTA DE OLIVEIRA, Processo: 055-038856/2010, Registro: 03793694806, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRACI JOSE MARTINS, Processo: 055-018337/2010, Registro: 00079995060, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB. ITAMAR FERNANDES MOTA, Processo: 055-018301/2010, Registro: 00440344950, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. MOUGLY AMALDO DA SILVA, Processo: 055-014931/2010, Registro: 03534402959, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. NILDA PEREIRA BRAGA, Processo: 055-006682/2010, Registro: 04535467597, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHAEL GUTENBERG NIZIO DE SOUZA, Processo: 055-022688/2010, Registro: 03405689117, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. GUSTAVO MONTEIRO DA ROSA, Processo: 055-023414/2010, Registro: 00040469541, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. ARTUR RODRIGUES BERNARDINO SILVA, Processo: 055-023634/2010, Registro: 02705853003, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. JOSE JAIR DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Processo:

055-013116/2010, Registro: 00164917178, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. ULISSES DOUGLAS SILVA SOUSA, Processo: 055-003912/2010, Registro: 04839620273, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. JOSE ANTONIO OLIVEIRA BEZERRA, Processo: 055-018629/2010, Registro: 00502817613, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. SERGIO DOS PASSOS NUNES, Processo: 055-023768/2010, Registro: 00575553220, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA, Processo: 055-015678/2010, Registro: 00106072737, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. EDUARDO RIBEIRO LOPES, Processo: 055-002689/2010, Registro: 02297342608, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-005215/2011, Registro: 04409721971, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. LOURIVAL FARIAS DOS SANTOS, Processo: 0113-009885/2010, Registro: 04950959734, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO JOSE DA SILVA, Processo: 0113-005063/2010, Registro: 02241683800, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO BATISTA, Processo: 0113-008362/2010, Registro: 03799290538, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB. THIAGO ROSA BORGES, Processo: 0113-008672/2010, Registro: 04068443003, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. EDISON DA SILVA RIBEIRO, Processo: 0113-004692/2011, Registro: 00348522054, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. GILARDO CUSTODIO DE ASSIS, Processo: 0113-004621/2011, Registro: 03622486300, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONALDO JORGE ALVES, Processo: 0113-004601/2011, Registro: 04093846910, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. CLEOMARIO OLIVEIRA PIMENTEL, Processo: 0113-004351/2011, Registro: 03356442051, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. BENTO LEAL ALMEIDA, Processo: 0113-004310/2011, Registro: 03292664093, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. FRANCISCO HELTON DE BRITO SOARES, Processo: 0113-002027/2011, Registro: 04053264234, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME ALMEIDA DE CAMARGO, Processo: 0113-009887/2010, Registro: 04696767532, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. SAMIR FELIX ALVES, Processo: 0113-004641/2011, Registro: 00151750960, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. CAMILA CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA E LEITE, Processo: 0113-004012/2011, Registro: 02766020380, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 0113-011375/2010, Registro: 02348238572, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. FABIO RODRIGUES FREIRE, Processo: 0113-011217/2010, Registro: 02707923824, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. BRUNO GONÇALVES ARRUDA, Processo: 0113-010960/2010, Registro: 04305115300, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. NORMANDO RALFI SILVA, Processo: 0113-010404/2010, Registro: 00089451600, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. DARCI MARQUES DE SOUZA, Processo: 0113-010392/2010, Registro: 00591941780, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 0113-010007/2010, Registro: 00022699808, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. RENNYKER MENDES VIEIRA, Processo: 0113-008361/2010, Registro: 04199867480, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB. JORGEANO ARAUJO CHAVES, Processo: 0113-007899/2010, Registro: 00729346436, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB. FERNANDO DAMINELLI ARAUJO MELLO, Processo: 0113-006242/2010, Registro: 03686947417, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 542, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base nos artigos 160 e 263 Inciso I do CTB. Interessados: WILSON SEBASTIÃO DA SILVA, Processo: 055-022763/2010, Registro: 03445636705, Categoria: B, Infringência ao artigo 160 do CTB. JOAQUIM PINTO CARDOSO, Processo: 055-034674/2011, Registro: 04317146340, Categoria: B, Infringência ao artigo 160 do CTB. JOSE DAVANILDO DA SILVA, Processo: 055-034675/2011, Registro: 00199832741, Categoria: B, Infringência ao artigo 160 do CTB. EDILSON LINS DA SILVA, Processo: 055-000561/2009, Registro: 00097073837, Categoria: AD, Infringência ao artigo 160 do CTB. MARCUS VINICIUS SEGURADO COELHO, Processo: 055-056386/2008, Registro: 00752343423, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio do

artigo 1º da Portaria nº 170, de 8 de setembro de 2010, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contrato de Empréstimo nº 7326-BR lavrado entre o BIRD e o Distrito Federal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 160/2011-JUR/ADASA, tendo em vista deliberação na 16ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 22 de dezembro de 2011 e o que consta nos autos do processo 197.001.427/2011, referente à Licitação Solicitação de Cotação – Shopping, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada para reforma de reforma de 26 (vinte e seis) unidades residenciais na primeira etapa do Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas, RESOLVE: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR o seu objeto em favor da Empresa SEMACON – Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., nos termos do voto do Diretor Relator.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2011, EM BRASÍLIA/DF.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, no Auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Sobre loja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão Presencial da Audiência Pública nº. 007/2011, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e contribuições para proposta que disciplinará os procedimentos a serem observados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos processos administrativos que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 – apresentação técnica do assunto pela CAESB 6 – pronunciamento dos inscritos como expositores; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores e Senhora: Dr. João Carlos Teixeira, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão; Israel Pinheiro Torres, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sheila Corrêa Rodrigues, Secretária Geral da ADASA Respondendo; Marcos Helano Montenegro, Superintendente de Regulação Técnica de Serviços Públicos da ADASA; o Ouvidor da ADASA o Sr. Odilon Monteiro Frazão. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: Abrindo as atividades, foi tocado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Dr. João Carlos Teixeira, Presidente da Sessão, declarou aberta a sessão, manifestou sua satisfação de estar presente em mais uma audiência pública, agradeceu aos presentes, destacou a importância do tema, o princípio da publicidade e transparência que a ADASA sempre guarda. Em continuidade da sessão, o servidor Cesar Augusto Cunha Campos, Regulador de Serviços Públicos da ADASA, iniciou apresentação técnica sobre a minuta de resolução que visa disciplinar os procedimentos a serem observados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos processos administrativos, que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou aplicação de sanções a estes, destacando alguns aspectos relevantes como o princípio da ampla defesa e do contraditório, da presunção de inocência, da legalidade, da moralidade administrativa e da publicidade; direitos e deveres dos usuários no curso do processo administrativo; fiscalização e sanções aplicáveis aos usuários; atos que caracterizam o início do processo administrativo; forma de apresentação da defesa do usuário e definição de prazos referentes ao recurso; forma e meio pelo qual o usuário poderá solicitar e acompanhar as perícias e demais provas; julgamento do processo administrativo e orientações sobre aplicação de sanções aos usuários; prazos e procedimentos para recorrer à ADASA após decisão do Prestador de Serviços; e, prazos e procedimentos para a revisão quando surgirem fatos novos. A seguir, foi dada a palavra a Sra. Adeilde Matias Carlos de Araújo, Coordenadora de Gestão Regulatória da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Primeiramente, ressaltou que a minuta de resolução proposta foi discutida durante o ano de 2010 e a ideia da CAESB à época era que a ADASA encerrasse toda a fase recursal e toda possibilidade de contestação da multa do usuário antes da sua efetiva aplicação, pois assim o usuário teria toda a possibilidade de recurso e de apresentar sua defesa para então, se pertinente, a CAESB aplicar a multa. Destacou que possíveis aplicações de penalidades pecuniárias pela Companhia não têm cunho arrecadatório. Citou o Decreto nº. 26.590/2006, que estabelece normas gerais de tarifação e regulamentação a classificação de imóveis e as tarifas dos serviços de Água e Esgotos, informando da sua vigência e sua aplicação por parte da Companhia. Em relação à proposta da ADASA, durante a sua apresentação técnica, citou alguns pontos e sugeriu alterações na minuta de resolução: fez referência ao artigo 6º, que trata do “Termo de Ocorrência de Irregularidade”; ao artigo 8º, trata dos requisitos do Termo; e ao artigo 10, que prevê irregularidades. Exemplificou que está prevista sanção para o lançamento de esgoto nas águas pluviais, mas não se prevê sanção para o lançamento de águas pluviais no esgoto, fato que acarreta despesa muito alta para o sistema de tratamento de esgoto. Fez referência ainda ao artigo 15, §1º, que prevê o que deve constar no recurso do usuário; ao artigo 21, inciso VIII, que trata do prazo para o usuário recorrer da decisão junto ao prestador de serviços; ao artigo 23, §6º, inciso V; ao artigo 27, §3º, entendendo que o item deve ser excluído. Ao final, demonstrou dúvida quanto à aplicação da resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Então, foi franqueada a palavra aos presentes inscritos. Foi dada a palavra a Sra. Hermi, da Construsan. Solicitou que fosse revista a parte da fiscalização por parte da CAESB. Relatou que a empresa Construsan sofre fiscalizações por parte da CAESB, mesmo trabalhando dentro da legislação, de forma idônea, com profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia. Enfatizou que tal fiscalização atrapalha e que impede até a liberação de “habite-se” e agradeceu a oportunidade. A palavra retornou ao Presidente da Sessão, Dr. João Carlos Teixeira, que salientou como satisfatório o nível da discussão, agradeceu a presença de todos e finalizou

a Sessão. A audiência pública foi gravada em áudio, sendo a transcrição dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. Nada mais havendo para constar eu, \_\_\_\_\_

Sheila Corrêa Rodrigues, Secretária Geral Respondendo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Presidente da Sessão - MARCOS HELANO F. MONTENEGRO, Superintendente de Regulação Técnica de Serviços Públicos.

## INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007,

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua das explorações;

Considerando a necessidade de esclarecimentos, para fins de dar agilidade aos procedimentos para financiamento de atividades agrícolas e pecuárias, mantendo os cuidados necessários ao equilíbrio ambiental;

Considerando o baixo impacto ambiental de algumas atividades agrícolas e pecuárias, e o disposto no artigo 2º, §2º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece que caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no Art. 37 da Constituição Federal e os princípios da eficiência, economia e celeridade processual;

Considerando o inciso 3 do artigo 16 da Lei Federal no 4.771 de 1965, que permite computar os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas com objetivo do cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, alterada pela Resolução CONAMA nº 011, de 18 de março de 1986, que trata do licenciamento de projetos agropecuários;

Considerando a Resolução CONAMA nº 303/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

Considerando a Resolução CONAMA nº 284/2001, que dispõe licenciamento de empreendimentos de irrigação;

Considerando o disposto no §2º, do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 346, de 16 de agosto de 2004, que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários;

Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 413, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 425, de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado;

Considerando a Lei Distrital nº 041, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 17.805, de 05 de novembro de 1996, que estabelece os preços para análise de processos de licenciamento ambiental e dá outras providências, resolvem: Art. 1º Instituir a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, documento que informa sobre a atividade dispensada de licenciamento pelo órgão ambiental.

Art. 2º A Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária poderá ser concedida às atividades listadas no artigo 3º da presente Portaria, que possuem reduzido potencial poluidor/degradador, desde que não impliquem em supressão de vegetação nativa, na intervenção em áreas de preservação permanente ou de reserva legal e apresentem outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando necessária, em propriedade que adote boas práticas de produção.

Art. 3º As seguintes atividades são dispensadas de licenciamento e, a pedido do interessado, passíveis do recebimento da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária:

I. Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de seqüiro até 1.000 hectares;

II. Implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais e culturas perenes e semiperenes, até 1.000 hectares;

III. Preparo, correção e conservação de solo em áreas já cultivadas;

IV. Aquisição de máquinas agrícolas, veículos utilitários, implementos e insumos agrícolas;

V. Limpeza de pastagens quando a vegetação a ser removida seja constituída apenas por estágio pioneiro de regeneração, até 1.000 hectares;

VI. Limpeza de canais de abastecimento de água e reservatórios de água para irrigação em áreas rurais, contemplando remoção de sedimentos acumulados, da matéria orgânica e vegetação aquática ou em estágio pioneiro de regeneração que estejam prejudicando o escoamento

da água e o acesso ao canal ou reservatório, nos casos em que tal limpeza não implicar em intervenção em áreas de preservação permanente, e desde que dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza;

VII. Construção, reforma e/ou revestimento de reservatórios d'água de até 1.000 m<sup>3</sup> (mil metros cúbicos), desde que sejam construídos por escavação no solo e impermeabilizados;

VIII. Manutenção e recuperação de aterro de barragem, desde que esta possua licença de operação vigente e quando tais operações não implicarem em aumento do volume de água armazenada e/ou da altura da crista;

IX. Manutenção de estradas e carreadores internos, obedecidas as exigências técnicas e legais, inclusive com a construção de bacias de contenção, para minimizar a ocorrência de processos erosivos;

X. Construção reforma ou ampliação de imóveis para moradia, desde que não haja caracterização de parcelamento ou fracionamento da propriedade;

XI. Construção e ampliação de estufas para produção agrícola e galpões de apoio às atividades agropecuárias, tais como, equipamentos, insumos, maquinário e ferramental, desde que compatíveis com as restrições edilícias e de zoneamento das unidades de conservação

XII. Piscicultura em tanque escavado com lâminas d'água de até 2 (dois) hectares, utilizando espécies nativas, desde que disponha de técnica de contenção da matéria orgânica;

XIII. Piscicultura em lâminas d'água de até 4000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), utilizando espécies exóticas, desde que possua tanque de decantação e filtro, para contenção de matéria orgânica e de fuga dos espécimes, em dimensões compatíveis com os tanques;

XIV. Meliponários com menos de cinquenta colônias e que se destinem à produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural;

XV. Criação de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos, exceto em regime de confinamento ou em propriedades maiores que 1000 ha (um mil hectares);

Art. 4º O custeio da atividade de produção irrigada de grãos, frutas e hortaliças, que não é dispensada de licenciamento, poderá ser passível de receber a DCAA em caráter excepcional e precário, desde que a parte interessada solicite a licença ambiental cabível e possua a devida outorga pelo uso hídrico.

Parágrafo único. Em caso de não obtenção de licença ambiental no prazo de 2 (dois) anos, a concessão de renovação da DCAA dependerá da análise do órgão executor da política ambiental do DF.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF a emissão da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária, nos termos definidos nesta Portaria Conjunta.

Art. 6º Para ter acesso à Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária (DCAA) o produtor deverá submeter requerimento à SEAGRI - DF nos termos do Anexo I, o qual deverá conter o detalhamento da atividade, da localização do empreendimento, das áreas de preservação permanente, se houver, proposta da localização da área de reserva legal (quando for o caso), por meio da indicação das coordenadas geográficas (UTM) em croqui detalhado e considerações sobre a localização do empreendimento em relação as macrozonas do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e a Unidades de Conservação. O requerimento para emissão da Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária deverá ser assinado pelo interessado e por profissional legalmente habilitado, acompanhado da Anotação de responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho de classe.

Art. 7º. Após avaliação do requerimento, a SEAGRI - DF poderá emitir a DCCA nos termos desta Portaria Conjunta nos termos do Anexo II.

Art. 8º A SEAGRI -DF encaminhará ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Brasília Ambiental - IBRAM, relatório bimestral das declarações emitidas, contendo, dentre outras informações consideradas relevantes, o nome do proprietário ou ocupante, atividade exercida e localização geográfica.

§ 1º O IBRAM poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais do empreendimento, visando assegurar a manutenção das condições informadas no requerimento.

§ 2º Em caso de alteração das condições informadas no requerimento, cabe ao solicitante informar as modificações ocorridas, por meio de correspondência à SEAGRI, que deverá consultar o IBRAM somente nos casos em que a modificação levar à atividade não contempladas nesta Portaria, e, nesse caso, o IBRAM se manifestará quanto à manutenção da DCAA.

§ 3º O não cumprimento das condições estabelecidas na DCAA acarretará na imediata revogação da mesma.

§ 4º Cabe a SEAGRI conjuntamente com o IBRAM a verificação do cumprimento dos termos estabelecidos na DCAA.

§ 5º Nas hipóteses em que o IBRAM constatar desconformidade nas informações apresentadas no requerimento de DCAA, o Instituto deverá comunicar à SEAGRI para que a mesma revogue a DCAA vigente.

Art. 9º A Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária possuirá validade de dois (02) anos, a partir de sua emissão.

Art. 10. Nos casos em que for constatada divergência nas informações prestadas no requerimento de DCAA, a irregularidade será encaminhada ao respectivo conselho de classe, a qual o responsável técnico pelas informações prestadas está registrado, para que o conselho de classe tome as devidas medidas cabíveis.

Art. 11. A critério do órgão ambiental poderá ser solicitado o rito do licenciamento comum para as atividades aqui elencadas.

Art. 12. As atividades agrosilvopastoris não abrangidas pelo artigo 3º, bem como os casos previstos, mas indeferidos, serão objeto de análise no âmbito do IBRAM.

Art. 13. Desde que devidamente fundamentado legal e tecnicamente, o IBRAM poderá alterar

o prazo de validade da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária e as atividades passíveis de receberem a DCAA.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.161/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.621/2011. Autuado (a): PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 1754/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.492,70 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.171/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.460/2011. Autuado (a): CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTO, TURISMO E LAZER. Objeto: Auto de Infração nº 1621/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.208/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.077/2010. Autuado (a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 0217/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra até a obtenção de autorização ambiental, suspendendo-se os efeitos da autuação enquanto perdurar a realização do Termo de Compromisso nº 032/2011-SU-GAP/IBRAM. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº. 200.000.207/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.288/2011. Autuado (a): BRASAL REFRIGERANTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1505/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 747.810,00 (setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.182/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.577/2011. Autuado (a): MARQUES E PRIETO NAKAMURA S/C LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1753/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.172/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.228/2011. Autuado (a): MARLUCIA CARNEIRO DE JESUS. Objeto: Auto de Infração nº 0779/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.173/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.195/2011. Autuado (a): LEILA DOS SANTOS AGUIAR. Objeto: Auto de Infração nº 1783/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.180/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.356/2011. Autuado (a): RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA-ME (BAR LAM-PIÃO). Objeto: Auto de Infração nº 0857/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.177/2011 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.748/2011. Autuado (a): VITRINE DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 0891/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.175/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.463/2011. Autuado (a): NX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MERCADO EURO). Objeto: Auto de Infração nº 0878/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.181/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.636/2011. Autuado (a): RAIMUNDO MACIEL BASTOS. Objeto: Auto de Infração nº 1623/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição total da atividade econômica até a obtenção da licença de operação. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.179/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.353/2011. Autuado (a): RÔMULO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 0864/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.178/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.352/2010. Autuado (a): SALVATORE NISTA. Objeto: Auto de Infração nº 0733/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.174/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.341/2011. Autuado (a): ROBERTO MARAZI. Objeto: Auto de Infração nº 1781/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.170/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.555/2011. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Objeto: Auto de Infração nº 1111/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.169/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.646/2011. Autuado (a): JOSÉ CAVALCANTI RODRIGUES. Objeto: Auto de Infração nº 1622/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.176/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.354/2011. Autuado (a): MARCELI COSTA DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 0863/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.205/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.520/2011. Autuado (a): ALE RODRIGUES VIEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 1617/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.184/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.160/2010. Autuado (a): CARLOS MESSIAS CASTRO PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 0567/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.185/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.878/2009. Autuado (a): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DAS AMÉRICAS. Objeto: Autos de Infração nºs 0244/2009 e 0250/2010. Decisão: Procedência dos Autos de Infração, mantendo-se a penalidade de multa com desconto de 80% (oitenta por

cento). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.199/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.350/2009. Autuado (a): MARTEGRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0174/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa com redução de 40% (quarenta por cento). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.197/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.902/2010. Autuado (a): TAMIM TEIXEIRA MATTAR. Objeto: Auto de Infração nº 0007/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.206/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.543/2011. Autuado (a): JOSÉ DE AZEVEDO PASSOS. Objeto: Auto de Infração nº 1626/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.204/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.696/2011. Autuado (a): EVALDO VASCONCELOS DE MORAES. Objeto: Auto de Infração nº 1758/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 1.495,62 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.196/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.699/2011. Autuado (a): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DO TCDF. Objeto: Auto de Infração nº 1525/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.201/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.710/2011. Autuado (a): INTERLAR MÓVEIS LTDA (MÓVEIS COMETA). Objeto: Auto de Infração nº 0892/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Suspendendo-se o efeito da penalidade de interdição total, tendo em vista a lavratura do Termo de Compromisso nº 200.000.016/2011. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.198/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.784/2011. Autuado (a): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0431/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.200/2011 - PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.895/2011. Autuado (a): RESTAURANTE E LANCHONETE 313 NORTE (DELÍCIAS DE MINAS). Objeto: Auto de Infração nº 1528/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, interrompendo-se a penalidade de advertência, em face ao seu atendimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE****PORTARIA Nº 340, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento “14 Corrida da Zero Hora” nos termos constantes do processo 220.001.315/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA